



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2026

Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Política Pública Municipal “**Espaço Azul**”, destinada à implantação de ambientes de acolhimento e regulação sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências nos equipamentos públicos do Município de Embu das Artes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Embu das Artes, a Política Pública Municipal Espaço Azul, destinada a promover a inclusão, a acessibilidade e o atendimento humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências, por meio da implantação de ambientes de acolhimento e regulação sensorial em equipamentos públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º A Política Pública Municipal Espaço Azul tem por objetivos:

- I - Promover a inclusão, a acessibilidade e o atendimento humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências;
- II – Implantar ambientes de acolhimento e regulação sensorial em equipamentos públicos e incentivar sua implantação em equipamentos privados de uso coletivo;
- III – Promover a capacitação de profissionais para o atendimento humanizado às pessoas com TEA e outras neurodivergências;
- IV – Incentivar a celebração de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para ampliar a implementação da Política Pública Municipal Espaço Azul;

Art. 3º A implantação dos ambientes de acolhimento e regulação sensorial ocorrerá:

- I – Nos equipamentos públicos municipais, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo;
- II - Proporcionar espaços adequados para minimizar situações de sobrecarga sensorial, ansiedade e estresse, favorecendo o bem-estar e a permanência das pessoas atendidas;

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Política Pública Municipal “Espaço Azul”, destinadas à promoção da inclusão, do acolhimento e da garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município.

A proposta busca estabelecer diretrizes para a criação e o fortalecimento de ambientes acessíveis e adequados em equipamentos públicos, promovendo espaços mais acolhedores, com recursos e estratégias que considerem as necessidades sensoriais, comunicacionais e sociais das pessoas com autismo.

As Políticas Públicas Municipais Espaço Azul visam ampliar a conscientização da população, estimular práticas inclusivas e proporcionar melhores condições de atendimento e convivência, contribuindo para a autonomia, segurança e qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias.

A implementação dessas políticas representa um importante instrumento de inclusão social, reduzindo barreiras e promovendo o respeito às diferenças, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção às pessoas com deficiência.

A iniciativa representa um avanço nas políticas municipais de inclusão, promovendo a conscientização da sociedade e incentivando a construção de uma cidade mais acolhedora e preparada para atender à diversidade.

Plenário "Mestre Gama" **03 de agosto de 2026**

Vanessa da Saúde
União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

